

TERMO DE REVOGAÇÃO N.º 001/2025/SUPAF/SECAD REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada:

Súmula 473 – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando a previsão item 14.3 do Edital estabelecendo a prerrogativa de revogação do edital a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente comprovado:

14.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando a necessidade de melhorias na gestão contratual dos serviços, com a implementação de instrumentos como o Índice de Medição de Resultado-IMR e o Acordo de Corporativo de Desconto-ACD.

Considerando, a promulgação da Lei Complementar Municipal nº 196, de 06 de janeiro de 2025, após a publicação do Edital, dispondo sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Araguaína, alterando a estrutura básica do Poder Executivo Municipal, criando, extinguindo e fusionando Secretarias, acarretando a necessidade de renovação do procedimento auxiliar para atender as novas Secretarias.

Tendo em vista, ainda, que a revogação não afetará os contratos vigentes e as credenciadas poderão solicitar o credenciamento novamente, não havendo, portanto, prejuízos para terceiros.

RESOLVE

Art. 1º - **REVOGAR** o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024/SUPAF/SECAD, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.

Art. 2º - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

Art. 3º - Determinar a publicação desta revogação no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Araguaína-TO, na data da assinatura eletrônica.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

